



Brasília, 6 de dezembro de 2017.

Considerações da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) sobre a proposta de modificação da Lei de Proteção de Cultivares.

Inicialmente cabe deixar claro que a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, em nenhum momento fez gestões junto ao Parlamento brasileiro propondo modificações na Lei de Proteção de Cultivares.

Entretanto, a CNA, enquanto entidade representativa do público diretamente afetado pelas mudanças propostas, que são os agricultores de Norte a Sul do Brasil, não poderia deixar de apresentar a opinião fundamentada de seus representados, visto que as modificações que estão na mesa de debate impactam diretamente as planilhas de custo dos agricultores.

Diante da envergadura e da relevância do tema objeto de debate em Comissão Especial na Câmara dos Deputados, a CNA realizou diversas reuniões com representantes das Federações da Agricultura, com o objetivo de ouvir ponderações e opiniões a respeito do assunto, e o grupo concluiu por ampla maioria ser contrário à modificação da atual Lei de Proteção de Cultivares.

Atualmente, o artigo 10 da referida lei estabelece que não fere o direito de propriedade sobre a cultivar protegida aquele que reserva e planta sementes para uso próprio (semente “salva”), em seu estabelecimento ou em estabelecimento de terceiros cuja posse detenha. Garante, portanto, a liberdade e a isenção de pagamento para o agricultor que faça a opção pelo uso de semente convencional “salva”. Já no artigo 11 da referida lei são estabelecidos os prazos de duração da proteção das cultivares, período que legitima as empresas obtentoras cobrarem os royalties sobre a cultivar que desenvolveu.

No cerne da proposta de mudança contida no relatório apresentado à Comissão Especial, estão os artigos 10 e 11 da Lei de Proteção de Cultivares. Pela proposta, extingue-se a isenção de pagamento de royalties de sementes protegidas reservadas para uso próprio e amplia os prazos de proteção das cultivares. Para cultivares como soja e milho a lei atual estabelece 15 anos de proteção, a mudança proposta amplia a proteção dessas cultivares para 20 anos. Já cultivares como as videiras, árvores frutíferas, árvores florestais e árvores ornamentais, que tem prazo de proteção de 18 anos será ampliado para 25 anos, ampliação que também se estenderá à cana-de-açúcar.

A eliminação da isenção de pagamento para quem reserva sementes para uso próprio, bem como a ampliação dos prazos de proteção, aumentará a base de incidência para cobrança de royalties que serão pagos pelos agricultores, o que aumentará seu custo de produção em momento de crise econômica.

Desde o primeiro relatório apresentado a tônica não é outra senão fazer o agricultor pagar pelo que hoje ele não paga, que é o uso de sementes “salvas”, bem com ampliar o prazo de pagamento para algumas cultivares, como cana-de-açúcar, árvores frutíferas e plantas ornamentais.

Nesse contexto, cabe questionar o que é oferecido aos agricultores como contrapartida a esse aumento de custo? Concretamente nada. Apenas é indicada a possibilidade remota de que as mudanças propostas, ao oferecerem melhores condições e renda para as empresas obtentoras de cultivares, proporcionem, com o investimento do dinheiro a mais arrecadado, o desenvolvimento e oferta de mais cultivares no mercado, ampliando o universo da concorrência. Mas qual a garantia que isso ocorrerá na prática? Nenhuma. Mas caso isso efetivamente não ocorra não terá nenhuma consequência, o agricultor continuará apenas pagando mais e por mais tempo.

Efetivamente não é recomendável que os agricultores apoiem esse tipo de mudança. Recebem, por um lado, uma conta maior e mais longa para pagar e, por outro, são agraciados com uma promessa que quem conhece o mercado sabe que não se concretizará.

A frase recolhida do acervo de ditados populares – “não troque o certo pelo duvidoso” - muito bem fundamenta a opinião contrária dos agricultores a respeito dos sucessivos relatórios apresentados ao projeto de lei (PL nº 827/2015) em análise pela Comissão Especial.

Além dos pontos acima abordados, cabe destacar um fato significativo nesse processo de discussão: até o momento não temos uma opinião oficial do Ministério da Agricultura e da Embrapa a respeito dos relatórios apresentados. Trata-se de um tema muito relevante para seguir sem o posicionamento oficial do Ministério da Agricultura.

Uma modificação dessa envergadura na Lei de Proteção de Cultivares deveria ser precedido pela abordagem de um tema fundamental, que é uma decisão de Estado sobre a viabilidade ou não da mudança do vínculo do Brasil com a Ata de 1978 para a Ata 1991 da União para a Proteção de Obtenções Vegetais - UPOV. Essa decisão prévia de Governo é basilar.

Outro ponto diz respeito à participação maior de representantes da academia, das instituições públicas de pesquisa, bem como uma abordagem profunda de propostas de reestruturação do setor público que atua no desenvolvimento de novas cultivares, especialmente dotando essas instituições de instrumentos normativos eficientes que permita que as cultivares desenvolvidas sejam colocadas no mercado, sem burocracia e com a garantia de que o retorno financeiro seja aplicado no desenvolvimento de novas pesquisas.

Esse rearranjo do setor público, além de fomentar a concorrência, poderia significar uma alternativa viável para os multiplicadores de sementes ou sementeiros, setor que

vem encontrando dificuldades para se adaptar ao novo cenário do mercado de sementes. Com poucas grandes empresas privadas no mercado desenvolvendo materiais genéticos, os multiplicadores, que não são obtentores, que não dispõem de estrutura de pesquisa e desenvolvimento, cada dia mais encontram dificuldades para manter o formato empresarial que no passado recente foi eficiente. Situação que poderia mudar com mais parcerias com as instituições públicas.

Contudo, sabemos todos que a Comissão Especial da Câmara é soberana. Entretanto a CNA, enquanto entidade representativa do público diretamente afetado, não deixou de manifestar democraticamente sua posição contrária às mudanças propostas.